

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 0488/2013

Cria, na estrutura organizacional do Decanato de Assuntos Comunitários, a Diretoria da Diversidade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 5º, 36 e 42 do Regimento da Administração Superior da Universidade de Brasília, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB, e tendo em vista o Memorando n. 126/DAC, de 2/5/2013 (UnBDoc n. 55825/2013),

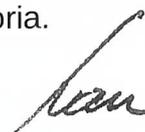
RESOLVE:

- Art. 1º Criar, na estrutura organizacional do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), a Diretoria da Diversidade (DIV), a qual compete elaborar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações voltadas ao respeito e ao convívio com a diferença, no sentido de assegurar os direitos da comunidade universitária em relação às questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual.
- Art. 2º A Diretoria da Diversidade está fundamentada nos direitos humanos relativos aos valores da justiça, liberdade, solidariedade, igualdade, combate ao preconceito e à intolerância, com vistas à formação de valores ético-humanísticos, voltados à consolidação de uma sociedade mais justa.
- Art. 3º Objetivos da Diretoria da Diversidade:
- I elaborar, executar e acompanhar as políticas, programas, projetos e ações, visando a igualdade de oportunidade e o respeito à diferença, promovendo a cidadania na comunidade universitária;
 - II promover fórum permanente de discussão, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e ações relacionadas à questão da diversidade na comunidade universitária;
 - III oportunizar a intersetorialidade das políticas, programas e ações em seu âmbito de atuação, com os governos federal e distrital;
 - IV desenvolver estudos e pesquisas sobre políticas, programas e ações afirmativas relacionadas às temáticas da diversidade, no âmbito da Universidade de Brasília;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- V dotar práticas político-pedagógicas comprometidas com o respeito à diversidade, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável, da justiça e inclusão social, da democracia e da cidadania;
 - VI criar espaços e redes interativas que acolham, com legitimidade, as demandas da comunidade acadêmica da UnB sobre a política da diversidade;
 - VII criar um sistema de disque-denúncia com o objetivo de receber e apurar as demandas de violação de direitos no âmbito da Universidade de Brasília;
 - VIII ser um canal de referência para acolhimento, orientações e aconselhamentos, em relação às violações de direitos, relacionados às questões da diversidade;
 - IX estimular e criar estratégias para fortalecer o respeito e a valorização dos direitos humanos;
 - X participar de fóruns e debates relativos à inclusão de populações historicamente discriminadas;
 - XI monitorar a efetividade, no âmbito da UnB, de normas que garantam os direitos relacionados à questão da diversidade na Universidade de Brasília.
- Art. 4º A Diretoria da Diversidade será constituída por:
- I Diretor da Diversidade;
 - II Secretaria Administrativa;
 - III Coordenação da Questão Negra;
 - IV Coordenação da Diversidade Sexual;
 - V Coordenação da Questão Indígena;
 - VI Coordenação dos Direitos da Mulher;
- Art. 5º Ao Diretor da Diversidade compete:
- I propor e coordenar políticas relacionadas às questões da diversidade e mediar recursos materiais e financeiros para desenvolver as coordenações da Diretoria da Diversidade.
 - II prestar apoio técnico às unidades de graduação e pós-graduação.
 - III divulgar programas comunitários.
 - IV avaliar as ações da Diretoria da Diversidade.
 - V assessorar o DAC nas suas competências.
 - VI **promover a integração entre as coordenações vinculadas à Diretoria.**
 - VII representar a Diretoria nos assuntos relativos à sua área de competência.
 - VIII gerenciar os recursos financeiros destinados à Diretoria.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- IX elaborar o PDI e orçamento anual da Diretoria.
- X divulgar as ações da Diretoria da Diversidade no âmbito interno e externo da Universidade de Brasília.
- XI presidir as reuniões junto às coordenações da Diretoria da Diversidade.
- XII participar das reuniões do DAC.
- XIII acompanhar as denúncias recebidas pelo disque-denúncia, que dizem respeito a sua área de competência.
- Art. 6º Às Coordenações da Diretoria da Diversidade competem:
- I estimular o respeito e a valorização das questões pertinentes à diversidade;
- II elaborar estudos e pesquisas sobre as ações afirmativas relacionadas às temáticas da diversidade;
- III acompanhar os estudantes oriundos do sistema de cotas para os negros e indígenas, desde o ingresso na UnB;
- IV atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em temas relativos à diversidade;
- V formular, fomentar e executar programas de gestão da diversidade no ambiente acadêmico;
- VI buscar parcerias internas e externas à UnB a fim de viabilizar apoio financeiro;
- VII manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas e/ou privadas locais, nacionais ou internacionais;
- VIII criar fórum permanente de discussão, monitoramento e avaliação dos programas e ações das questões pertinentes à diversidade;
- IX atuar como espaço de referência e apoio as questões pertinentes à diversidade; e
- X zelar pela guarda de todos os bens patrimoniais, de propriedade da FUB, que se encontram sob a responsabilidade das coordenações e da Diretoria.
- Art. 7º Secretaria Administrativa:
- I atender ao público em geral;
- II assessorar a execução das atividades, analisando processos e documentos, preparando pareceres e captando informações em assuntos relacionados à Diretoria da Diversidade;
- III propor, aplicar, acompanhar e controlar os recursos orçamentários;
- IV proceder ao controle da carga patrimonial;
- V executar e controlar as tarefas relacionadas à gestão de pessoas, como

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- frequência, férias, licenças, afastamentos e outros;
- VI coordenar, executar e controlar as tarefas relacionadas com portaria, copa, limpeza de equipamentos, instalações físicas e do mobiliário em geral;
- VII redigir, digitar, conferir e reproduzir documentos e correspondências;
- VIII preparar remessa de correspondências;
- IX preparar, receber e controlar a entrada e a saída de documentos e correspondências;
- X disseminar e/ou arquivar documentos;
- XI elaborar pedidos de compras, requisitar, controlar e distribuir materiais de consumo e equipamentos;
- XII proceder a atualização, manutenção e disseminação de resoluções, atos e outros manuais específicos;
- XIII auxiliar na elaboração do relatório geral das atividades, e
- XIX registrar, em sistema digital e em forma de texto escrito, as memórias e os relatórios que possam traduzir os desafios e as perspectivas desta Diretoria.
- Art. 8º Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 9 de maio de 2013.


Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor